

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Itajubá, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, amparado em excepcional interesse público pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 2.854, de 25 de julho de 2011 e alterada pela Lei Municipal nº 3008, de 18 de novembro de 2013, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, visando selecionar candidatos a serem contratados por prazo determinado para atender necessidades de serviços temporários nos anos de 2016/2017, junto à Administração Municipal, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 316/2016 de 03/06/2016.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de Publicações do Município, sendo seu extrato publicado em jornal de grande circulação na cidade e no Diário Oficial do Município.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município.

1.4. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função, conforme tabela abaixo:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO (R\$)
Médico – Psiquiatra CAPS / AD	02	20h / semanais	Curso superior em Medicina, Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina ⁽¹⁾	6.237,00

(1) A comprovação da habilitação legal para o exercício do cargo, através do respectivo Conselho, poderá ser realizada quando da assinatura do Contrato.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 – O regime de contratação será de caráter temporário, ficando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

3.2 – Os contratos terão sua vigência de acordo com o previsto na Lei Municipal 2.854/11, alterada pela Lei Municipal 3008/13, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidades temporárias de excepcional interesse público.

4. INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração; situada no Centro Administrativo Tancredo de Almeida Neves, à Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 – Bairro Estiva Itajubá – MG; nas seguintes datas:

DIA	HORÁRIO	LOCAL
16 a 20 de junho de 2016	Das 12:00 às 17:00 horas	Centro Administrativo Tancredo de Almeida Neves Av. Dr. Jerson Dias, nº 500 Estiva – Itajubá - MG

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste Processo Seletivo.

- 5.1 - Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.
- 5.2 - Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas portadoras de deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 5.3 - O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
 - a) informar se é portador de deficiência;
 - b) selecionar o tipo de deficiência;
 - c) enviar laudo médico conforme item 5.5.
- 5.4 - **O candidato portador de deficiência deverá entregar pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, no Balcão de Informações da Prefeitura Municipal de Itajubá, localizado no Centro Administrativo, à Av. Jerson Dias, 500, Estiva - Itajubá-MG, no horário 1200 às 17:00H, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, com os seguintes dados de encaminhamento: Processo Seletivo Simplificado Municipal de Itajubá – Edital 0042016 – Ref. Laudo Médico**
- 5.5 - **Na falta do laudo médico ou das informações indicadas 5.3 o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.**
- 5.6 - O candidato portador de deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 5.7 - Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.8 - O candidato será submetido, quando convocado, à Perícia Médica realizada por junta médica da Prefeitura Municipal, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao cargo a que concorre considerando o grau de deficiência.
- 5.9 - A Perícia Médica mencionada não exime o candidato portador de deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.
- 5.10 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.
- 5.11 - O candidato que, após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo pretendido, será eliminado do Processo Seletivo, com a consequente anulação do ato de posse correspondente.
- 5.12 - O 1º (primeiro) preenchimento do cargo, por candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital.
- 5.13 - Somente haverá reserva imediata de vagas para o candidato que se declarar deficiente nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 - Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 3.111, de 17 de julho de 2015.
- 6.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 3.111.
- 6.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para o candidato que se autodeclarar preto ou pardo nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

- 6.4 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração constante do Anexo II, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.5 - A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.6 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 6.7 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.8 - O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá as vagas reservadas a candidato negro.
- 6.9 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.10 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 6.11 - O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 6.12 - A nomeação do candidato aprovado respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 6.13 - O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.14 - O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes nestes subitens não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.15 - A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 3.111/2015, será divulgada no site www.itajuba.mg.gov.br e conforme Lei Municipal nº 3.111/2015, na data provável de **21/06/2016**.
- 6.17 - O candidato que se autodeclarou preto ou pardo e seu nome não constar na relação de candidatos inscritos conforme Lei Municipal nº 3.111/2015, poderá contestar a referida relação no Centro Administrativo Tancredo de Almeida Neves, à Av. Dr. Jerson Dias, nº 500 - Estiva – Itajubá - MG o email: Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.16 - A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 3.111/2015, será divulgada na data provável de **24/06/2016**.

7. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

7.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Anexar à ficha de inscrição o Currículo, com respectivas comprovações. Os títulos deverão ser apresentados em cópia autenticada em envelope lacrado e devidamente identificado.. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.
- d) Declaração de disponibilidade de cumprimento da carga horária.

7.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

8.1. Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo no ato da inscrição.

8.2. Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

8.3. A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas constantes nos itens 8.10, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Permanente do Concurso cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

8.4. Os candidatos deverão apresentar o currículo com as cópias dos títulos, acompanhadas de ficha (Anexo I) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

8.5. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

8.6. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

8.7. Não serão pontuados títulos relativos a estágios, monitorias, bolsas ou projetos.

8.8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

8.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

8.10. Serão considerados os seguintes títulos:

Títulos	Valor Un. (PONTOS)	Valor Máx. (PONTOS)
Experiência Profissional, como graduado, no âmbito do Sistema Único de Saúde – cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo pretendido pelo período acima de 06 (seis) meses	1,0	1,0
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação (Residência ou Mestrado) na área do cargo pretendido	3,0	3,0
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação (Nível de especialização) na área de atuação do cargo pretendido	2,5	2,5

Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para o exercício do cargo.

Para comprovação da experiência profissional, no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo pretendido, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde, na função ao qual concorre;

b) No caso de servidor público ou Contratado, atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida por entidades públicas ou privadas, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, ou contrato de trabalho, acompanhado de termo de rescisão contratual;

c) Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante.

8.11. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

9. DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

9.1. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município de Itajubá (www.itajuba.mg.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS:

10.1. Da classificação preliminar dos candidatos caberá recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

10.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2. Será possibilitada contagem de pontos na prova títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

11.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1. Maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso;

11.1.2. Maior experiência profissional, nos termos do presente edital;

11.1.3. Tiver obtido a maior nota nos títulos em conformidade com o Edital, respectivamente:

a) Residência ou mestrado no cargo pretendido;

b) Especialização na área de atuação pretendida;

c) Aperfeiçoamento relacionado à área de atuação;

11.1.4. Sorteio em ato público;

11.2. O sorteio, se for o caso, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.2. Homologado o resultado final, será lançada publicação com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando este adstrito à vigência da Lei Municipal autorizativa das contratações.

12.3. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência adstrita à vigência do prazo definido na lei autorizativa das contratações.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira.
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Estar quite com as obrigações **eleitorais e militares** (esta última para candidatos do sexo masculino);
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

- Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

13.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município (www.itajuba.mg.gov.br) ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento às condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

13.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

14. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

14.1. Residência Médica em Psiquiatria ou especialização em psiquiatria pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.

14.2 - Experiência e/ou formação em Saúde Mental, Saúde Pública e CAPS AD.

15. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

15.1. Atendimento e acompanhamento a pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade; trabalho profissional de medicina, segundo os princípios técnicos inerentes à especialidade; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas-psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondente, com diagnóstico e indicação terapêutica; executar outras tarefas semelhantes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

16.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

16.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Itajubá, 15 de junho de 2016.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

CEP:

FONE PARA RECADO:

<input type="text"/>	()
----------------------	-----

DATA DE NASC.:

SEXO:

CART. IDENTIDADE:

<input type="text"/>	/	<input type="text"/>	/	<input type="text"/>	Nº	EMISSOR:
<input type="text"/>		<input type="text"/>		<input type="text"/>	DATA EMISSÃO:	/ /

CANDIDATO À VAGA DE:

MÉDICO PSQUIATRA

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA : () SIM () NÃO

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Itajubá, ____ de _____ 2014.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2016

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

Responsável pela inscrição

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, conforme a classificação do IBGE, que sou:

() Preto(a) () Pardo(a)

Declaro estar ciente que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas na Lei Municipal nº 3111/2015 como segue:

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato